



Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0010233/2023-86  
Documento id. 01711321

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 02 de maio de 2023 com a finalidade de acompanhar as articulações com a Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público do Rio de Janeiro - CEMEAR voltadas a elaboração de Projeto/Programa destinado à capacitação dos cuidadores dos serviços de acolhimento situados no município de Itaguaí,

A portaria de instauração encontra-se lançada ao indexador 00477594.

Reunião realizada no dia 23 de junho de 2023 nos termos do despacho lançado ao indexador 00665662, oportunidade em que restou pactuada a realização do Curso Introdutório de Gestão de Conflitos no auditório do Ministério Público de Itaguaí destinado aos cuidadores das unidades de acolhimento Abrigo Casa Lar Cantinho da Esperança e Abrigo Infante Juvenil, bem como da equipe técnica responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Convites encaminhados aos equipamentos integrantes da Rede Protetiva aos indexadores 00667621, 00667865, 00667889, 00668036, 00667948 e 00669245.

O curso foi ministrado pela equipe do CEMEAR nos dias 19 e 26 de julho com adesão significativa dos servidores em atuação no sistema de Garantias, conforme consignado através do despacho do indexador 00765298.

Como desdobramento da ação, os técnicos atuantes no Órgão ofereceram a possibilidade da continuidade do trabalho de forma específica junto às equipes das unidades de acolhimento com vistas a aprofundar a análise da realidade vivenciada,



consoante se depreende do do documento lançado ao indexador 00860076.

O trabalho desenvolvido pela equipe do CEMEAR nos equipamentos foi esclarecida através do ofício 01679985, o qual ressaltou a profunda conexão e empenho dos participantes quanto ao temasda comunicação não violenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

É o breve relatório do procedimento.

Destarte, considerando o esgotamento de todas as possibilidades de diligência por parte deste órgão de execução e, igualmente, levando-se em conta a perda do interesse procedimental face a expedição de Recomendação sem necessidade de acompanhamento, à luz do disposto no art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, promove o Parquet o ARQUIVAMENTO do presente, aplicando-se por analogia o Enunciado CSMP nº 65/2020:

**ENUNCIADO CSMP Nº 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO. É**

hipótese de arquivamento do Inquérito civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento.

Nessa esteira, deixa o Parquet de observar o disposto nos artigos 6º c/c §1º e 27, da Resolução GPGJ nº2.227/2018, em razão da ausência de interessados. Isso posto, à Secretaria para:



1. Cientificar o Conselho Superior do Ministério Público na forma do disposto no artigo 37 da referida Resolução; e
2. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento, bem como da Recomendação 02/2023, ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento. 2

Itaguaí, 05 de março de 2024

**MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2493